

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA COORDENADORIA DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75 – inciso II)

MEMORANDO Nº: 232/2022 – CCOM

08 de julho de 2022.

Senhor Secretário,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da ASSESSORIA DE CERIMONIAL, que solicita a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E ADRIÇAS, conforme fls. 02 do processo administrativo nº 8512003-77.2022.8.06.0000.

Justifica-se a esta aquisição em razão a atender as solicitações de diversos Órgãos do Poder Judiciário.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas páginas **03** e **04** o Documento de Formalização da Demanda, conforme levantamento técnico realizado previamente, análise de risco e projeto básico, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto, além do necessário atendimento célere próprio da modalidade ora apresentada.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

Aquisição de:

- 10 Bandeiras do Brasil em nylon, medindo 1,30 cm x 0,90 cm, dupla face.
- 10 Bandeiras do Estado do Ceará em nylon, medindo 1,30 cm x 0,90 cm, dupla face.
- 10 Bandeiras do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em nylon, medindo 1,30 cm x 0,90 cm, dupla face.
- 02 (dois) rolos de adriça de 200 (duzentos) metros de polipropileno de alta resistência para hasteamentos de bandeiras na cor verde.

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de precos via e-mail para aproximadamente 8 fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23. Saliente-se que o item 3 não foi possível referenciar o preço com contratações similares e nem mesmo em pesquisa em sites especializados dado a característica personalizada do objeto.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS				MÉDIA
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	PREÇO PÚBLICO	PREÇOS
R\$ 6.802,00	R\$ 7.788,00	R\$ 9.904,20	R\$ 4.972,20	R\$ 7.366,60

Assim, declara-se vencedora a empresa T.N. INDÚSTRIA DE BANDEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.250/0001-03.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DO LIMITE ORCAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1°, do art.75, da lei nº14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica,

bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de R\$ 6.802,00 (seis mil e oitocentos e dois reais) para o 1º grau no exercício de 2022.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves

Coordenadora da Coordenadoria de Compras